



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 940/2008

Autoriza do Poder Executivo a contratar Engenheiro Civil e Assistente Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar engenheiro civil e assistente social, mediante processo seletivo simplificado, conforme disposições da legislação municipal.

**Art. 2º** - A carga horária de ambas as contratações será a seguinte:

I – Engenheiro Civil – 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.

II – Assistente Social – 40 (quarenta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.

**Art. 3º** - O salário dos contratados será o seguinte:

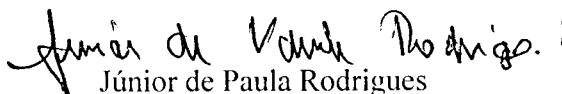
I – Engenheiro Civil – 1.300 (um mil e trezentos reais)

II – Assistente Social – R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: 02.05-15.452.0011-2.049-3190-04 e 02.08-02.08-249-0015.2-070-3190-11, respectivamente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de fevereiro 2008.

  
Júnior de Paula Rodrigues  
Prefeito Municipal